

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/04/2026 | Edição: 79 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Presidência da República/Conselho de Governo/Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos

## RESOLUÇÃO CM/CMED Nº 6, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo *devacatio legis* da Resolução CM-CMED nº 3, de 29 de dezembro de 2025.

**O CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS**, no uso das competências que lhe conferem os incisos I, III e XIII, do art. 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e os incisos I, III e XIII, do art. 2º do Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, bem como os incisos I, II e X do Anexo da Resolução CM-CMED nº 2, de 3 de junho de 2025 (Regimento Interno da CMED), resolve:

Art. 1º O artigo 52 da Resolução CM-CMED nº 3, de 29 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 52. Esta Resolução entra em vigor cento e cinquenta dias após a data de sua publicação.  
(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

Presidente do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.